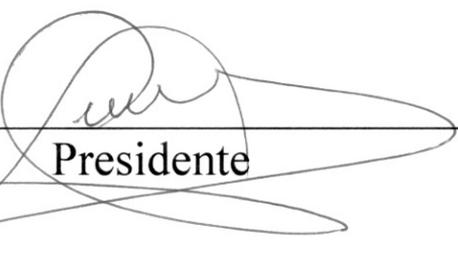


Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes e sem emenda em única discussão, o Projeto de Lei Complementar nº 13/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16/07/2015.



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.410, DE 16 DE JULHO DE 2015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e sem emenda em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, que Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo Complementar – PLC nº 13/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de julho de 2015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.410, DE 16 DE JULHO DE 2015.

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010.
- Art. 2º.** Ficam acrescidos ao Quadro dos Profissionais do Magistério, 15 (quinze) empregos públicos permanentes de Professor de Educação Básica I (PEB-I), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010.
- Art. 3º.** O Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, contido no Anexo VI da Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010, em relação ao emprego de Professor de Educação Básica I (PEB-I), passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS PREVIS-TAS	TOTAL DE VAGAS PREEN-CHIDAS	LEI QUE CRIA OU PREVÊ	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI	REFERÊNCIA SALARIAL
Professor de Educação Básica I - PEB-I	262	247	Lei Complementar n.º 037/2010	Emprego permanente	Anexo III da Lei Complementar n.º 037/2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", 16 (dezesseis) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesseis (16) de julho de dois mil e quinze (2015).

SHIRLEY HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF Nº 708/2015.

Ibitinga, 16 de julho de 2015.

Assunto: ENVIA RESOLUÇÕES

Exmo. Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.405/2015, 4.406/2015, 4.407/2015, 4.408/2015, 4.409/2015 e 4.410/2015, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 16 de julho de 2015, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.



WINDSON PINHEIRO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
DD Prefeito da Estância Turística de Ibitinga - SP

